

**ATA N.º 20/2012**

----- Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 16 de outubro de 2012.-----

----- Aos dezasseis dias do mês de outubro de 2012, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se pelas 14,40 horas, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário, com a participação dos Senhores Vereadores Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; D.ª Icília Maria Jesus Moço Gomes, Gerente Bancária e Dr. Luís Pedro Casalta Martins de Castro, Gestor, a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede. Entrou no decorrer da reunião o Sr. Vereador Dr. Pedro Cardoso. Não estiveram presentes os Senhores Vereadores Dr. Manuel Ruivo e Dr. João Dias, faltas que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificadas. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 199 na importância de 1.508.552,76 € (um milhão quinhentos e oito mil quinhentos e cinquenta e dois euros e setenta e seis cêntimos). Posto isto e com a presença dos Senhores Diretores de Departamento da Câmara Municipal, Eng.º António Coelho de Abreu e Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

**1 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE SETEMBRO DE 2012:-**

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/10/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea h), n.º 1, do artigo 64, da Lei n.º 169/99, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, aceitar doações, legados e

heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de setembro de 2012.” A Câmara, por unanimidade, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, respeitante ao mês de setembro do corrente ano, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**2 - COMEMORAÇÃO DO 9.º ANIVERSÁRIO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE NO DIA 25 DE OUTUBRO / PLANEAMENTO DE ATIVIDADES E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS AOS PARTICIPANTES:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/10/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe, à semelhança dos aniversários anteriores, vem o signatário propor o projeto de evento em anexo para a realização do nono aniversário das Piscinas Municipais de Cantanhede, a decorrer no dia 25 de outubro de 2012. Este será certamente um evento que envolve todos os utentes das Piscinas Municipais de Cantanhede, esperando-se à semelhança das outras edições de um número de aderentes muito próximo das quatro centenas. Caso se opte por efectuar a abertura de um bolo de aniversário acompanhado de sumos e champanhe, estima-se um custo de 300,00 € para a realização deste evento. Caso se opte por realizar o evento sem este cerimonial, o evento custará o mesmo que um dia de funcionamento normal das Piscinas Municipais de Cantanhede, mesmo que não se realizasse o evento. Propõe-se a isenção de todas as taxas de utilização por parte dos participantes. Horário das Atividades: 9h00m até às 14h00m – Utilização de Ginásio

de Cardio-Fitness e Musculação; Utilização do serviço de Regime Livre; Utilização da Sauna e Hidromassagem (mediante marcação); Utilização do Squash; Aulas de Natação Sénior (9h30m -10h15m, 10h15m-11h00m, 11h00m-11h45m). 15h00m até às 22h00m – Utilização de Ginásio de Cardio-Fitness e Musculação; Utilização do serviço de Regime Livre; Utilização da Sauna e Hidromassagem (mediante marcação); Utilização do Squash; Aulas de Indoor Cycling (18h45m-19h30m, 19h30m-20h15m); Aulas de Ginástica Localizada (17h15m-18h00m, 18h00m-18h45m, 20h15m-21h00m); Aulas de Natação de Adultos (18h00m-18,45m, 18h45m-19h30m, 19h30m-20h15m, 21h00m-21h45m); Aulas de Natação Familiar (20h15m-21h00m); Aulas de Hidroginástica (19h30m-20h15m); Aulas de Hidrodeep (18h00m-18h45m). Caso se opte pela abertura de bolo de aniversário o mesmo ficará marcado para as 17:00. Objetivos da Atividade: Dar a conhecer e a experimentar a todos os utentes das Piscinas Municipais, familiares e amigos, mediante inscrição prévia, as diferentes modalidades existentes nas instalações.”

Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 01/10/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Face aos atuais constrangimentos financeiros e à conjuntura nacional, sugere-se que não se adquira o bolo e o espumante, mas que se isentem os participantes nas atividades deste dia, do pagamento das respetivas taxas de utilização.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou autorizar a realização das atividades propostas para a comemoração do 9.º Aniversário das Piscinas Municipais de Cantanhede, no dia 25 de outubro, no que diz respeito à isenção do pagamento de taxas pelos participantes no evento. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**3 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL NA RUA PADRE AMÉRICO, NA CIDADE DE CANTANHEDE À ETAC – EMPRESA DE TRANSPORTES ANTÓNIO CUNHA, S.A.**

**S.A.**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 09/10/2012 pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Decorrente dos contatos estabelecidos, a Câmara Municipal de Cantanhede, na sequência da sua deliberação de 17/11/09, adquiriu à empresa ETAC – Empresa de Transportes António Cunha, SA o imóvel sito na Rua Padre Américo, na Cidade de Cantanhede, relativo ao prédio urbano inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cantanhede sob o artº. nº. 4827, composto de pavilhão de r/c e logradouro, destinado a abrigo de veículos, com dois gabinetes de serviços, sanitários e arrecadação, com a área total de 717,27 m2, pelo valor total de 158.000,00 € e mediante a celebração de contrato promessa. As condições de venda aprovadas na referida reunião, bem como a respetiva minuta do contrato promessa, previam que aquele valor fosse pago em duas tranches de 79.000,00€/cada, sendo uma a pagar até 6 meses após a celebração do contrato promessa e a restante a pagar com a celebração da escritura do imóvel a efetuar até 1 ano após a assinatura do contrato promessa. Pese embora os inúmeros contatos estabelecidos desde aquela data com a ETAC, o contrato promessa nunca foi formalizado devido às dúvidas sobre as questões de titularidade da propriedade do imóvel no âmbito da reestruturação/reorganização da empresa, tendo o prédio sido entretanto ocupado, com o consentimento daquela empresa, com o arruamento previsto no Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede. Só no decorrer do mês passado, os representantes daquela empresa manifestaram disponibilidade para avançar com a formalização da venda, mantendo-se como entidade vendedora a ETAC – Empresa de Transportes António Cunha, SA, enviando a necessária

documentação e indicando o seu representante para a realização da escritura. Dado que estamos a caminhar a passos largos para o final do ano, considerando todos os constrangimentos existentes inerentes às obrigações da Autarquia decorrentes da aplicação da Lei nº. 8/2012, que aprovou as regras de assunção de compromissos e pagamentos em atraso das entidades públicas e tendo ainda em conta que este impasse se deveu a factos alheios à Autarquia, foi proposto à ETAC que a escritura se realize de 15 a 31 de Janeiro de 2013, sendo a verba paga na totalidade naquele momento, situação que mereceu a anuência por parte dos representantes da empresa. Desta forma, deverá proceder-se à alteração da mencionada deliberação de 17/11/09 quanto à forma de pagamento e formalização da escritura de compra e venda, sendo o valor de 158.000,00€ imputado ao ano de 2013 e pago na totalidade com a formalização da competente escritura a celebrar entre 15 e 31 de Janeiro.”

Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/10/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpre-me informar V. Ex.<sup>a</sup> que a rubrica orçamental que deverá onerar a presente despesa se encontra devidamente reforçada no Plano Plurianual de Investimentos para o ano de 2013, através da aprovação da 3.<sup>a</sup> revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano, aprovada pela Câmara Municipal em 11.09.2012 e pela Assembleia Municipal em 28.09.2012. Cumpre-me igualmente informar de que ficou comprometido para o ano de 2012, a quantia de 0,01 euro pois a aplicação informática não nos permite comprometer valor para 2013 sem estar qualquer quantia cativa no ano. Assim e para ultrapassar esta deficiência de aplicação optou-se por deixar a quantia de 1 cêntimo comprometida.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Senhor Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro e bem assim a informação do Departamento*

*Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou alterar a deliberação tomada na reunião de Câmara de 17/11/09 quanto à forma de pagamento e formalização da escritura de compra e venda, sendo o valor de 158.000,00€ imputado ao ano de 2013 e pago na totalidade com a formalização da competente escritura a celebrar entre 15 e 31 de janeiro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

----- Entrou o Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso.-----

**4 - PROGRAMA ECO-ESCOLAS 2012/2013: EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE CONTRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE:-**

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 04/10/2012 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “No âmbito do Programa Eco-Escolas, o compromisso a assumir pelo Município de Cantanhede e nos Termos da Parceria é o seguinte: - pagamento de 70€/estabelecimento de ensino que apresente inscrição e seja galardoado; - participação nos Conselhos Eco-Escolas; - apoio pontual na realização de atividades propostas pelos estabelecimentos de ensino (no caso do Município de Cantanhede este apoio traduz-se na promoção de visitas de estudo, atribuição de subsídio no valor de 100€ por estabelecimento de ensino e apoio técnico, com vista ao desenvolvimento dos Planos de ação). Assim, o Município de Cantanhede, no ano letivo 2011/2012, por deliberação de Câmara de 02/05/2012, proporcionou uma viagem de estudo aos estabelecimentos de ensino que formalizaram a sua inscrição com o envio do Plano de Ação e deram conhecimento prévio do mesmo ao Município, articulando desta forma a marcação de data para reserva do autocarro municipal, e bem assim a atribuição do subsídio acima referido, destinado a fazer face nas despesas com a implementação do Plano de Ação. Em face do exposto e atendendo a que no ano letivo 2011/2012 foram

galardoadas as escolas abaixo indicadas, permitimo-nos propor a formalização da parceria, bem como a assunção dos encargos inerentes ao galardão, cujo valor se cifra em 1.260,00€. - Centro de Estudos Educativos de Ançã; - EB 2,3 + S João Garcia Bacelar; - Jardim de Infância de Murtede; - Escola EB1 de Camarneira; - Escola EB1 da Fontinha; - Escola EB1/JI de S. Caetano; - EB1 de Vilamar; - Escola EB 2,3 Carlos de Oliveira; - Escola EB1/JI de Febres; - Escola EB1 de Balsas; - Escola EB1 de Covões; - Jardim de Infância de Corticeiro de Cima; - Escola Técnica e Profissional de Cantanhede; - Escola EB1 de Corticeiro de Cima; - Comissão de Melhoramentos de Corticeiro de Cima; - EB1/JI Cantanhede – Sul; - Prodeco; - Jardim de Infância de Vilamar. No que concerne ao ano letivo 2012/2013 e tendo por base o pedido dos estabelecimentos de ensino abaixo indicados que solicitaram ao Município de Cantanhede a emissão de declaração de contributos, quer por e-mail, quer via telefone, sou a propor que se mantenham os apoios à semelhança dos anos anteriores, bem como a formalização da parceria com a ABAE estimando-se que os custos com as inscrições/galardão importem em 1.330,00€. Escolas que renovam a inscrição:- Centro de Estudos Educativos de Ançã;- Escola Técnica e Profissional de Cantanhede;- Comissão de Melhoramentos de Corticeiro de Cima;- Prodeco - Centro Social de Covões;- EB 2,3 + S João Garcia Bacelar;- Escola EB 2,3 Carlos de Oliveira;- EB1/JI Cantanhede-Sul;- EB1 de Vilamar;- Escola EB1 da Fontinha;- Escola EB1 de Balsas;- Escola EB1 de Camarneira;- Escola EB1 de Corticeiro de Cima;- Escola EB1 de Covões;- Escola EB1/JI de Febres;- Escola EB1/JI de S. Caetano;- Jardim de Infância de Corticeiro de Cima;- Jardim de Infância de Vilamar;- Jardim de Infância de Murtede. Escola que participa pela 1ª vez:- Escola Secundária de Cantanhede (1ª inscrição). Mais se anexam as declarações de contributos do Município de Cantanhede, que se destinam a instruir a inscrição no

Programa Eco-Escolas para o ano letivo 2012/2013, solicitando-se ainda, autorização para enviar as mesmas, via e-mail, para os coordenadores do Programa eco-escolas, logo que se encontrem assinadas, isto porque o prazo de inscrição no Programa Eco-Escolas 2012/2013 termina já a 31 de outubro.” Por sua vez o Senhor Vereador do Pelouro da Educação em 08/10/2012 apresenta a seguinte proposta: “Considerando o trabalho realizado ao longo dos últimos anos pelos estabelecimentos de ensino; Considerando que este projeto tem uma dinâmica muito positiva nos PAA de estabelecimento; Considerando o envolvimento de toda a comunidade educativa na sua dinamização, permito-me propor a aceitação/promoção do Programa.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/10/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Acordo de Parceria a celebrar com a Associação Bandeira Azul da Europa, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, respeitante à implementação do Programa Eco-Escolas no âmbito do Galardão Bandeira Verde da Europa efetuada no ano letivo de 2011/2012, assumindo os encargos previstos no Acordo de Parceria, no montante de 1.260,00 € (mil duzentos e sessenta euros), ratificando todos os procedimentos verificados no âmbito daquele programa no ano letivo em causa; 2) Aprovar a minuta do Acordo de Parceria a celebrar com a Associação Bandeira Azul da Europa, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, tendo em vista a implementação do Programa Eco-Escolas no âmbito do Galardão Bandeira Verde da Europa no ano lectivo de 2012/2013,*

*assumindo os encargos previstos no Acordo de Parceria, no montante de 1.330,00 € (mil trezentos e trinta euros); 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura dos referidos Acordos de Parceria. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**5 - INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS EM ANÇÃ, POR EMPREITADA –  
LOTEAMENTO DA QUINTA DAS RAPADAS, EM SÃO BENTO (ANÇÃ) /**

**ADJUDICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO:-** O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 04/10/2012 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária, datada de 15/05/2012, e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou, no dia 02 de outubro de 2012, sendo que, no decorrer da audiência prévia foi rececionada uma comunicação, da empresa concorrente Caridade & Silva - Sociedade de Construções, Lda., em anexo, na plataforma eletrónica, no canal de audiência prévia, no dia 02/10/2012, pelas 10h09m01s, sendo que a mesma foi objeto de registo sob o número 10599, da mesma data, pelo que nesse âmbito e em função dos argumentos apresentados pela referida empresa importa esclarecer o seguinte:  
Ponto 1 – A empresa concorrente Caridade & Silva - Sociedade de Construções, Lda. vem solicitar a exclusão da proposta da empresa Prioridade - Construção de

Vias de Comunicação, S. A. alegando que a mesma não cumpre o disposto no ponto 8.8. do Processo de Concurso pois os documentos que acompanham a proposta não estão assinados digitalmente. Ponto 2 – A Portaria n.º 701-G/2008, de 29/07 que regula a utilização das plataformas eletrónicas define no seu artigo 27.º a “Assinatura eletrónica”, tal como se expressou no ponto 8.8 do Programa de Procedimento do presente Processo de Concurso. Ponto 3 – A proposta da empresa Prioridade - Construção de Vias de Comunicação, S. A. foi assinada digitalmente, bem como todos os documentos que a acompanham, por certificado emitido pela “DigitalSign Qualified CA” com validade até 23/04/13, conforme cópia anexa do mesmo, que faz parte integrante do presente relatório. Ponto 4 – A referida assinatura é válida pois está emitida por uma entidade certificadora do Sistema de Certificação Eletrónica do Estado, cumprindo portanto o disposto no número 3, da Portaria n.º 701-G/2008, de 29/07. Ponto 5 – Analisando todos os documentos que constituem a proposta da empresa Prioridade - Construção de Vias de Comunicação, S. A., bem como a própria proposta, cada um deles tem associado o referido certificado de assinatura eletrónica acima mencionado pelo que todos estão assinados de forma válida e cumprindo o disposto no artigo mencionado. Deste modo, e atendendo ao disposto nos pontos acima mencionados entende o presente Júri, que não se poderá dar provimento à reclamação apresentada pela empresa Caridade & Silva - Sociedade de Construções, Lda. Face ao exposto, será de manter as condições do “Relatório Preliminar”, datado de 21 de setembro de 2012, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, da empreitada mencionada em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta financeiramente mais

vantajosa, isto é, a apresentada pela empresa Prioridade - Construção de Vias de Comunicação, S.A., pelo valor global de 81.320,28 € (oitenta e um mil trezentos e vinte euros e vinte e oito cêntimos) + IVA a 6% = 86.199,50 € (oitenta e seis mil cento e noventa e nove euros e cinquenta cêntimos), conforme expresso na proposta da mesma, com um prazo de execução de 60 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). Aquando da comunicação da adjudicação será solicitada a prestação de caução, cujo valor da mesma será de 5%, do preço contratual, isto é de 4.066,01 €, e deverá ser prestada no prazo de 10 dias a contar da referida notificação. A caução anteriormente mencionada poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do Código dos Contratos Públicos. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito. De igual modo se propõe que o Sr. Presidente da Câmara possa aprovar a minuta do respetivo contrato, a celebrar para o efeito, após cumprimento por parte da empresa adjudicatária, a Prioridade - Construção de Vias de Comunicação, S. A., da prestação da caução, conforme disposto no número 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, em que se prevê que, nos concursos em que haja lugar a prestação de caução, a aprovação da minuta é efetuada depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário. Acresce referir que, caso autorizada, a presente despesa deverá ser imputada à Rubrica do Plano Plurianual de Investimento 02 242 2009/17 2 - "*Infraestruturas Urbanísticas em Ançã, por Empreitada*", e Rubrica Orçamental 02 07030301 - "*Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares*", onde se encontra previamente cabimentado o presente

procedimento, sob o número Informação de cabimento Inf. Emp. n.º 81/199/12/2012, de 04/05/2012, sendo que aquando da celebração do contrato se deverá proceder ao competente compromisso da mesma, bem como de proceder à respetiva correção ao mesmo para o valor a adjudicar. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso, deliberou: 1) Não dar provimento à reclamação apresentada pela firma Caridade & Silva – Sociedade de Construções, Ld.ª pelos fundamentos aduzidos no referido Relatório; 2) Adjudicar à Sociedade Prioridade - Construção de Vias de Comunicação, S.A., a empreitada de “Infraestruturas Urbanísticas em Ançã, por Empreitada – Loteamento da Quinta das Rapadas, em São Bento (Ançã)”, nos termos da proposta apresentada no montante de 81.320,28€ (oitenta e um mil trezentos e vinte euros e vinte e oito cêntimos) + IVA; 3) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar para o efeito, após o cumprimento, por parte da Sociedade Prioridade – Construção de Vias de Comunicação, S.A., do ponto 1 do art.º 98 do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de janeiro), bem como proceder à sua assinatura. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**6 - REQUALIFICAÇÃO URBANA NO CONCELHO, POR EMPREITADA – ARRANJOS EXTERIORES DA CASA MORTUÁRIA DA SANGUINHEIRA / CONSUSBTANCIAÇÃO DO VALOR DA EMPREITADA COMO UM SUBSÍDIO A ATRIBUIR À FREGUESIA DE SANGUINHEIRA:-**

O Senhor Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/10/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “Na sequência da deliberação camarária, de

03/07/2012, foi autorizada a abertura do competente procedimento, através de concurso público, para o processo supramencionado. O mesmo foi adjudicado conforme deliberação camarária, de 17/08/12, sendo que a empresa adjudicatária foi a M.I.M. Eléctrica - Electricidade e Automação, Lda., e que o procedimento foi adjudicado pelo valor global de 10.293,60 € (dez mil duzentos e noventa e três euros e sessenta cêntimos) + IVA a 6% = 10.911,22 € (dez mil novecentos e onze euros e vinte e dois cêntimos), tendo sido celebrado o competente contrato n.º 45/2012, a 18/09/12. No entanto, como se havia mencionado na informação de abertura do procedimento, e atendendo à titularidade do terreno, informa-se que o valor pelo qual foi adjudicado o presente procedimento, e que se expressou acima, deverá consubstanciar como um subsídio a conceder à Freguesia da Sanguinheira (NIPC 507 890 353). Face ao exposto, submete-se à apreciação superior a presente informação.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, deliberou, em complemento da sua deliberação tomada na reunião de 03/07/2012, consubstanciar o valor de 10.911,22€ (dez mil novecentos e onze euros e vinte e dois cêntimos), relativo à adjudicação da empreitada de “Requalificação Urbana no Concelho, por Empreitada – Arranjos Exteriores da Casa Mortuária da Sanguinheira” à Firma M.I.M. Eléctrica - Electricidade e Automação, Lda., como um apoio a conceder à Freguesia de Sanguinheira. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**7 - COMUNICAÇÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS CELEBRADOS AO ABRIGO DO PARECER GENÉRICO – 3.º TRIMESTRE DE**

**2012**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 08/10/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento,

Contratação e Património, do seguinte teor: “Na Reunião de Câmara de 03 de janeiro de 2012, foi deliberado emitir parecer genérico favorável à celebração de contratos de aquisições de serviços, cujo procedimento de contratação fosse o ajuste direto simplificado, previsto nos artigos 128º e 129º do Código dos Contratos Públicos. Uma das obrigações da emissão do referido parecer era de dar conhecimento à Câmara Municipal, até ao término do mês seguinte ao trimestre a que digam respeito, a lista dos contratos celebrados ao abrigo do parecer genérico. Face ao exposto, remete-se, em anexo, a relação dos contratos celebrados entre 01 de julho e 30 de setembro de 2012. Da análise da lista, constata-se que no período foram celebrados 175 contratos de prestações de serviços celebrados ao abrigo do parecer genérico, correspondendo a um montante de 67.555,09€ + IVA.” A Câmara tomou conhecimento.-----

**8 – CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NO LARGO PEDRO TEIXEIRA, NA CIDADE, FREGUESIA E CONCELHO DE CANTANHEDE / DE MANUEL ANTÓNIO DE CARVALHO**

**RODRIGUES PEREIRA**, residente no Largo Pedro Teixeira, n.º 61, na cidade, freguesia e concelho de Cantanhede, NIF 107 662 531, requerimento datado de 16/08/2012, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito no Largo Pedro Teixeira, na cidade, freguesia e concelho de Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 6907/19990810, freguesia de Cantanhede e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cantanhede sob o artigo n.º 677, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas frações seguintes: “Fração A – Espaço comercial/serviços sito no rés-do-chão a Nascente/Sul, apoiado por uma instalação sanitária, com uma área de arrumos situada no rés-do-chão a Poente/Sul com uma área total de 43.00m2 a que

corresponde a permissão de 133<sup>o</sup>/<sub>100</sub>; Fração B – Espaço comercial/serviços sito no rés-do-chão a Norte/Nascente, apoiado por duas instalações sanitárias, com uma área total de 66.00m<sup>2</sup> a que corresponde a permissão de 205<sup>o</sup>/<sub>100</sub>; Fração C – Apartamento do tipo T0, situado no 1.º andar a Norte/Nascente, constituído por uma cozinha/copa, uma sala, uma instalação sanitária e um átrio com a área de 56,00m<sup>2</sup>. Ainda fazem parte desta fração uma área de apoio situada no sótão com 3 divisões, apoiadas por uma instalação sanitária com a área de 52.00m<sup>2</sup> a que corresponde a permissão de 335<sup>o</sup>/<sub>100</sub>; Fração D – Apartamento do tipo T0, situado no 1.º andar a Norte/Poente, constituído por uma cozinha/copa, uma sala, uma instalação sanitária e um átrio com a área de 52,50m<sup>2</sup>. Ainda fazem parte desta fração uma área de apoio situada no sótão com 3 divisões, apoiadas por uma instalação sanitária com a área de 53.00m<sup>2</sup> a que corresponde a permissão de 327<sup>o</sup>/<sub>100</sub>; Partes comuns – São considerados partes comuns, o acesso ao edifício a Nascente com saída direta para o exterior, bem como a cobertura do mesmo. É considerada área comum de uso exclusivo da fracção A o logradouro situado a Poente.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 10/10/2012 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “(...) Relativamente à constituição do edifício em regime de propriedade horizontal e nos termos do art. 1414<sup>o</sup> e seguintes do Código Civil, verifica-se que as frações descritas são autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para a via pública. A individualização das frações está em conformidade com o disposto no art. 1418.º, que fixa o valor relativo de cada fração, expresso em percentagem ou permissão. No que concerne à identificação das frações encontram-se também em conformidade com o disposto no art. 17.º do RMEU, uma vez que a representação das mesmas e partes comuns, está diferenciada através de cores. Face ao exposto

não se vê inconveniente na emissão da certidão. (...)”. Por sua vez o Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo, em 11/10/2012, informa que é de deferir a constituição da propriedade horizontal requerida. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as frações serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**9 - RETIFICAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA DO ALVERCA, N.º 25 E 25A, NA CIDADE, FREGUESIA E CONCELHO DE CANTANHEDE, APROVADA NA REUNIÃO DE 26/04/2011 E RETIFICADA NAS REUNIÕES DE 15/11/2011 E 03/01/2012 / DE RODRIGO DE ASSUNÇÃO ROCHA DA SILVA,**

residente na Rua do Alverca, n.º 25 e 25A, na cidade de Cantanhede, com o NIF n.º 155 761 331, requerimento datado de 21 de junho de 2012 solicitando a retificação da propriedade horizontal aprovada na reunião de 26/04/2011 e retificada nas reuniões de 15/11/2011 e 03/01/2012, relativa ao prédio sito na Rua do Alverca, n.º 25 e 25A, na cidade, freguesia e concelho de Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 1606/19890920, freguesia de Cantanhede e inscrito na Matriz Predial Urbana da Freguesia de Cantanhede sob o artº. n.º 2275, passando as frações a terem a seguinte descrição: “Fração A – Localizada no rés-do-chão Esquerdo, com uma área total de 90.00 m<sup>2</sup> (noventa metros quadrados), destinada a comércio/serviços, com acesso direto da rua. É composta por uma área de comércio/serviços, dois arrumos e uma instalação sanitária com acessibilidade total, tem acesso à área posterior de

logradouro; Atribui-se-lhe a permissão de 320/1000; Fração B – Localizada no andar a habitação e no rés-do-chão apenas circulação horizontal, com uma área total de 181.00 m<sup>2</sup>, (cento e oitenta e um metros quadrados), destinada a habitação, com acesso direto da rua, composta por três quartos, uma sala, uma sala de costura e vestíário, duas instalações sanitárias, uma cozinha, uma escada, um hall e circulação horizontal, tem acesso à área posterior de logradouro. Atribui-se-lhe a permissão de 680/1000. Partes comuns – O prédio terá como partes comuns: a) O solo bem como os alicerces, pilares, paredes e lajes divisórias entre frações, paredes exteriores e todas as partes restantes que constituem a estrutura do edifício; b) O telhado e respetiva cobertura; c) As instalações gerais de água, esgotos, comunicações e eletricidade; d) A área restante descoberta posterior (logradouro) com uso exclusivo da fração A, com uma área de 80.00 m<sup>2</sup>; e) A área restante descoberta posterior (logradouro) com uso exclusivo da Fração B, com uma área de 90.00 m<sup>2</sup>; f) Em geral tudo o que não seja afetado ao uso exclusivo de um dos condóminos, conforme definido no artigo n.º 1421 do Código Civil.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 25/09/2012 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística onde é referido que relativamente à modificação da constituição do título da propriedade horizontal em virtude das modificações apresentadas no presente aditamento nada há a opor. A propriedade horizontal continua a dar cumprimento ao disposto nos artigos 1414.º e seguintes do Código Civil. Por sua vez o Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo em 02/10/2012 informa que nada há a opor à alteração da propriedade horizontal, constituída por duas frações (comércio e habitação). *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar as alterações à propriedade horizontal do prédio acima descrito e nos termos requeridos, retificando assim as suas deliberações de 26/04/2011,*

15/11/2011 e 03/01/2012, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**10 - RECEÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO SITO NA RUA NOSSA SENHORA DA ESPERANÇA, NO LUGAR DE VILA NOVA, FREGUESIA DE OUTIL E CONCELHO DE CANTANHEDE, A QUE CORRESPONDE O ALVARÁ N.º 8/2003 / PEDIDO DE LIBERTAÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA / DA FIRMA NOVOS CONSTRUTORES – PROMOÇÃO E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LD.<sup>a</sup>**, requerimento datado de 28/03/2011,

solicitando a Receção Definitiva das Obras de Urbanização do loteamento sito na Rua Nossa Senhora da Esperança, no lugar de Vila Nova, freguesia de Outil e concelho de Cantanhede, a que corresponde o alvará n.º 8/2003. Junto ao processo encontra-se o Auto da Vistoria efetuada em 27/09/2012, do seguinte teor: “Procedendo à vistoria, verificou-se que as obras de urbanização, recebidas provisoriamente por deliberação camarária de 10 de maio de 2005 e tendo já decorrido o prazo de garantia de 5 anos, cumprem os requisitos técnicos e legais para se proceder à receção definitiva das mesmas, com a libertação do valor residual de 1.126,40€ da respetiva garantia bancária número 1052/2003-P emitida pelo BPN – Banco Português de Negócios, S.A.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Auto de Vistoria, deliberou aprovar a receção definitiva das Obras de Urbanização do Loteamento sito na Rua Nossa Senhora da Esperança, no lugar de Vila Nova, freguesia de Outil e concelho de Cantanhede, em nome da Firma Novos Construtores – Promoção e Investimentos Imobiliários, Ld.<sup>a</sup>, a que corresponde o alvará n.º 8/2003 e proceder à libertação do valor residual de 1.126,40€ (mil cento e vinte e seis euros e quarenta cêntimos) da respetiva garantia

*bancária n.º 1052/2003-P emitida pelo BPN – Banco Português de Negócios, S.A.. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**11 - RECEÇÃO PARCIAL DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO SITO NO LUGAR DE FREIXIAL, NA CIDADE DE CANTANHEDE, A QUE CORRESPONDE O ALVARÁ N.º 14/2005, DE 30 DE DEZEMBRO / PEDIDO DE REDUÇÃO DO VALOR DA GARANTIA BANCÁRIA / DA SOCIEDADE BOLSA PREDIAL DE CANTANHEDE, S.A.,** requerimento solicitando a Receção Parcial das

Obras de Urbanização do Loteamento sito em Freixial, na cidade, freguesia e concelho de Cantanhede, a que corresponde o alvará n.º 14/2005. Junto ao processo encontra-se o Auto de Vistoria efetuada em 27/09/2012, do seguinte teor: “Procedendo à vistoria, verificou-se que o estado de execução das Obras de Urbanização é o seguinte: - Arruamentos, incluindo a rede de águas pluviais – 80%; - Rede de abastecimento de água – 60%; - Rede de esgotos – 100%; - Rede de gás (falta parecer da entidade certificadora) – 0%; - Rede elétrica - 100%; - Rede de telecomunicações (falta parecer da PT – 0%; RSU – 30%; - Espaços verdes – 60%. O estado de adiantamento acima referido corresponde ao valor de obra executada de 294.500€, pelo que o valor da garantia bancária n.º 36230488080055 do Banco Santander Totta, S.A., pode ser reduzido para o montante de 144.490€, que inclui IVA à taxa de 23%.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Auto de Vistoria, deliberou aprovar a receção parcial das Obras de Urbanização do Loteamento sito em Freixial, na cidade, freguesia e concelho de Cantanhede, em nome da Sociedade Bolsa Predial de Cantanhede, S.A., a que corresponde o alvará n.º 14/2005 e mandar reduzir o valor da garantia bancária n.º 36230488080055 do Banco Santander Totta, S.A., para o montante de 144.490,00€ (cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa euros), que inclui IVA à taxa de 23%, nos precisos

*termos do preconizado no Auto de Vistoria. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**12 – LOTEAMENTO PARA A CONSTITUIÇÃO DE 5 LOTES NA RUA DA FONTE, NO LUGAR DE VILA NOVA, FREGUESIA DE OUTIL E CONCELHO DE CANTANHEDE / PROCESSO N.º 38/2011 / APROVAÇÃO / DE CONSTRUÇÕES**

**ANCHIETA, LD.ª**, com sede na Rua Eng.º Araújo Vieira, n.º 4, S. Martinho do Bispo, Coimbra, com o NIPC 506 143 430, requerimento datado de 27/05/2011, solicitando licença administrativa referente a Loteamento para constituição de 5 lotes, na Rua da Fonte, no lugar de Vila Nova, freguesia de Outil e Concelho de Cantanhede, nos termos da alínea a), do n.º 2 do artigo 4 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 11/10/2012, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “0. Descrição do pedido – O projeto de loteamento apresentado consiste na divisão de uma parcela com o objetivo de constituir cinco lotes destinados a habitações unifamiliares. 1. Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente): - Área do loteamento: 2.495,00m<sup>2</sup>; - N.º de lotes: 5; Área Bruta de Construção: 1.100,00m<sup>2</sup>; - C.O.S. do loteamento: 0.44. 2. Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3. Enquadramento legal: 3.1 – Plano Diretor Municipal – PDM: O loteamento localiza-se em espaço urbano, de acordo com a delimitação do PDM. A proposta de loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas no art. 13º, e nos outros artigos aplicáveis do regulamento do PDM de Cantanhede. 3.2 – Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março, conjugada com a Declaração de Retificação n.º 24/2008, de 2 de maio de 2008: Os parâmetros de dimensionamento da Portaria

supra referida, não são cumpridos, pois não está projetada, qualquer área destinada a espaços verdes e de utilização coletiva e a equipamentos de utilização coletiva. 4. Análise da proposta apresentada: 4.1 – As correções efetuadas estão de acordo com o solicitado na informação técnica emitida a 2 de agosto de 2011; 4.2 – A proposta apresentada segue as características de um loteamento em vigor contíguo a sul da parcela. 5. Proposta de decisão – Será então de aprovar o loteamento, com as seguintes condições: a) cumprimento do parecer emitido pela Inova, EEM em 22/05/2012; b) cumprimento do parecer emitido pela EDP em 14/06/2012; c) cumprimento do parecer emitido pelo D.O.M. em 1/10/2012; d) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respetivas coordenadas retangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC, pelo que a mesma deverá ser solicitada à DOT; e) de acordo com o disposto no art. 17.º e art. 22.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, o promotor do loteamento está sujeito ao pagamento de uma taxa pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas (a calcular após aprovação dos projectos de obras de urbanização) e compensação por área de cedência em falta, no valor de 2.362,50€.” Por sua vez, em 11/10/2012, o Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo propõe o deferimento nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o loteamento para constituição de 5 lotes, sito na Rua da Fonte, no lugar de Vila Nova, freguesia de Outil e concelho de Cantanhede, a que corresponde o processo n.º 38/2011 em nome da firma Construções Anchieta, Ld.ª, nos precisos termos e condições constantes da informação prestada pelo*

*Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**13 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 16 DE OUTUBRO A 5 DE NOVEMBRO DE 2012:-**

O Senhor Presidente apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 16 de outubro a 5 de novembro de 2012 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais os seguintes assuntos:-----

**14 - RELATÓRIO SEMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / 2.º**

**RELATÓRIO SEMESTRAL DO ANO DE 2012:-** O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/10/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Na sequência da sua aprovação, em reunião do executivo camarário de 15 de dezembro de 2009 e respetivo consentimento da Assembleia Municipal proferido em 23 de dezembro desse mesmo ano, foi efetuada a contratação de um empréstimo de longo prazo no âmbito de uma operação de saneamento financeiro, regulamentado pelo artigo 40.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, e pelo Decreto-lei n.º 38/2008, de 07 de março, adjudicado ao sindicato bancário constituído pelo Banco BPI, S.A. e a Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor de 16.000.000,00 euros. Assim e no sentido de se dar integral cumprimento ao estipulado na alínea c) do n.º 4 do artigo 40.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, cumre-me informar V. Exa. de que a Câmara Municipal está obrigada a elaborar relatórios semestrais sobre o grau de execução do plano de

saneamento financeiro e a remetê-los para a apreciação ao órgão deliberativo, bem como remeter os respetivos relatórios, no prazo de 30 dias após o terminus de cada semestre, aos membros do governo responsáveis pelas áreas das finanças e das autarquias locais, de acordo com o estipulado no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 07 de março. Em face do exposto remete-se o segundo relatório semestral de 2012, reportado à data de 30 de setembro de 2012, para sua apreciação.” *A Câmara, por maioria, deliberou: 1) Aprovar o 2.º Relatório de Acompanhamento do Plano de Saneamento Financeiro do Município de Cantanhede do ano de 2012, documento do qual ficará o original arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter o referido documento à apreciação e votação da Assembleia Municipal, no sentido de se dar cumprimento ao estipulado na alínea c) do n.º 4 do artigo 40.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro; 3) Enviá-lo, no prazo de 30 dias, aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e das Autarquias Locais a fim de dar cumprimento ao estipulado no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março. Absteve-se a Senhora Vereadora D. Icília Moço. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**15 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DE TAXAS / DA UNIVERSIDADE ABERTA,**

ofício datado de 25/09/2012 solicitando a esta Autarquia a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede entre as 10:00 horas e as 13:00 horas do dia 27 de outubro de 2012 para a receção ao caloiro da Universidade Aberta, com isenção do pagamento de taxas. Em 15/10/2012 a Divisão de Cultura e Desporto presta a seguinte informação: “Sugere-se que se isente o Centro Local de Aprendizagem da Universidade Aberta do pagamento das respetivas taxas ao abrigo do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de

Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor.” A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, à Universidade Aberta para a realização da receção ao caloiro da Universidade Aberta, no dia 27 de outubro de 2012, entre as 10:00 horas e as 13:00 horas, de acordo com o previsto no artigo 15.º, n.º 2 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

#### **16 - PROCESSO JUDICIAL N.º 808/10.9 BECBR / PROPOSTA DE ACORDO DE**

**TRANSAÇÃO JUDICIAL**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/10/2012 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “Na sequência da instauração da ação administrativa identificada em epígrafe foi a ora signatária mandatada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede para proceder à sua contestação. Contudo e para melhor fundamentar a proposta do acordo de transação judicial junta em anexo, entendo ser pertinente informar, V.ª Exa, relativamente aos antecedentes do assunto em discussão: 1.º - Em 15 de novembro de 2009, no lugar de Pereirões, freguesia da Tocha, foi participado às autoridades policiais, pelo autor acima identificado, um acidente de viação resultante de um embate numa tampa de saneamento, no âmbito da realização de obras de ampliação da rede de saneamento da Tocha. Tais obras foram contratadas inicialmente pela Câmara Municipal e com o consórcio “MECI/ENSUL” tendo aquele último cedido posteriormente a sua posição contratual, em agosto de 2004, à sociedade “Azinheiro”. 2.º - Com a criação da INOVA - Empresa Municipal e conforme teor dos seus estatutos, foram as empreitadas gradualmente transferidas para aquela empresa, designadamente a empreitada aqui em discussão. 3.º - Com o

decorrer do tempo e na falta de entendimento entre as partes inicialmente envolvidas, e foram estas: o sinistrado Nuno Fernandes, a empresa INOVA e a sociedade Azinheiro, intentou o primeiro, na qualidade de autor, uma ação administrativa que correu termos no TAF – Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, sob o n.º 362/2010.1 BECBR, contra a Inova e o Azinheiro. 4.º - Na apreciação do mérito da causa e por sentença judicial, datada de 15 de novembro de 2010, decidiu o Exmo. Juiz de Direito, Dr. Joaquim Cruzeiro, absolver os RR – Inova e Azinheiro (e a sua Seguradora Zurich) por entender que as partes em questão não são legítimas. 5.º - Tal entendimento tem sido perfilhado pela jurisprudência (tal como refere a sentença) considerando-se assim que a competência para a prática dos atos de sinalização, encontra-se definida por LEI – Regulamento Geral das Estradas e Caminhos Municipais – Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961, como uma atribuição das Câmaras Municipais. 6.º - Mais decidiu que tal competência é irrenunciável e inalienável, não podendo ser transferida para o empreiteiro, neste caso para a sociedade “Azinheiro”, nem cessa nem se suspende durante as obras adjudicadas, concluindo ainda de que o contrato não produz efeitos relativamente a terceiros. 7.º - Menciona a página 8.ª da referida sentença judicial que “o Município continua a ser o único responsável pelos prejuízos causados a outrém por omissão ou cumprimento defeituoso dos deveres que lhe estão legalmente cometidos.” 8.º - Na sequência da notificação da sentença interpôs o lesado Nuno Fernandes nova ação administrativa, agora, contra a Câmara Municipal de Cantanhede e contra a Inova - Empresa Municipal, sob o processo n.º 808/10.9 BECBR, o qual se encontra a correr termos no TAF – Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, tendo sido distribuída ao Meritíssimo Juiz de Direito que já havia procedido à apreciação no processo anterior – 362/10.1 BECBR. 9.º - Mais se

informa que naquela data os fiscais intervenientes, no âmbito da empreitada, pertenciam (presumo que ainda pertencem) à empresa municipal Inova, pelo que relativamente à prova testemunhal, fica a mesma, face ao alegado, prejudicada para o Município. Pelo exposto proponho à consideração de V.<sup>a</sup> Exa a formalização de um acordo de transação judicial a efetuar pelo valor de 5.000,00€ - cinco mil euros, (que foi reduzido face ao valor pedido na ação no montante de 8.597,41€), pelo prejuízo causado, sustentado nas razões acima descritas e em motivos de economia (uma vez que se encontram a vencer juros de mora), bem como porque é manifesta a vontade das partes em pôr termo à mencionada ação, anexando-se a competente minuta, para os devidos efeitos.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/10/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Gabinete Jurídico, deliberou: 1) Aprovar a minuta do acordo de transação judicial a celebrar entre o Município de Cantanhede, a Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.E.M. e o representante legal do Senhor Nuno Miguel Miranda Fernandes, mediante o qual o Município de Cantanhede se compromete a pagar uma indemnização de 5.000,00€ (cinco mil euros) ao autor no Processo n.º 808/2010.9 BECBR pendente no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Acordo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**17 – PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES PARA A GESTÃO DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA DOS JARDINS DE INFÂNCIA**

**DO CONCELHO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2012 / COMPLEMENTO DA**

**DELIBERAÇÃO DE 02/10/2012**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/10/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Serviço Municipal Administrativo e de Recursos Humanos, do seguinte teor: "Tendo sido presente na reunião de 02/10/2012 e constante da Ata n.º 19/2012 o assunto mencionado em título, verificou-se que, foi deliberado a atribuição de subsídios às entidades parceiras indicadas na informação da Divisão de Educação e Ação Social, mediante a celebração de Protocolos de Cooperação, as minutas dos mesmos não foram aprovadas. Assim, submete-se à Consideração Superior o envio do assunto à reunião de hoje a fim de aprovar as minutas de Protocolos de Cooperação a celebrar entre o Município de Cantanhede, os Agrupamentos de Escolas e as restantes entidades parceiras, mandar o Senhor Presidente para proceder à assinatura dos mesmos, bem como ratificar todos os procedimentos entretanto efetuados, complementando desta forma a deliberação tomada na reunião de 02/10/2012." *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Serviço Municipal Administrativo e de Recursos Humanos e em complemento da deliberação tomada na reunião de 02/10/2012, deliberou: 1) Aprovar as minutas dos Protocolos de Cooperação a celebrar entre o Município de Cantanhede, os Agrupamentos de Escolas e as restantes entidades parceiras indicadas na informação da Divisão de Educação e Ação Social de 01/10/2012, para a Gestão da Componente de Apoio à Família dos Jardins de Infância do Concelho até 31 de dezembro de 2012, documentos dos quais ficarão cópias arquivadas em pasta anexa ao presente livro de atas, ratificando os procedimentos entretanto efetuados no âmbito do presente assunto; 2) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura dos referidos*

*Protocolos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO N.º 3 DO ARTIGO 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 2 a 15 de outubro de 2012 foram despachados os seguintes requerimentos:- 5 requerimentos solicitando emissão de certidões de detalhes de ciclomotores/ licenças condução efeitos IMTT;- 4 requerimentos solicitando emissão de horário de funcionamento/2.ªs vias/averbamento;- 4 requerimentos solicitando cedência de sepultura/revestimento a mármore/inumações de cadáveres;- 1 requerimento solicitando ocupação de via pública;- 1 requerimento solicitando desistência de lugar na Feira de Cantanhede;- 3 requerimentos solicitando licenciamento de publicidade geral/renovação/averbamento/alteração;- 4 requerimentos solicitando emissão de cartão de vendedor ambulante/renovação;- 2 requerimentos solicitando licenciamento de espectáculos e divertimentos públicos – Karaoke/música ao vivo;- 1 requerimento solicitando licenciamento para lançamento de fogo de artifício;- 2 requerimentos solicitando emissão de licença especial de ruído;- 8 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;- 26 requerimentos solicitando licenciamentos administrativos;- 1 requerimento solicitando informação prévia;- 2 requerimentos solicitando comunicações prévias;- 3 requerimentos solicitando ocupação da via pública. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 3738 a 3885 da importância de 359.672,63 € (trezentos e cinquenta e nove mil seiscientos e setenta e dois euros e sessenta e três cêntimos). A Câmara tomou conhecimento e não havendo assunto algum mais

a tratar e sendo 16:00 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião,  
lavrando-se para constar a presente ata.-----